

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar**, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.552/0001-84, sediada na Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande II, em Florianópolis - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, sob a compra parcelada por preço unitário, na modalidade pregão, na forma presencial, conforme disposições expressas neste Edital, para a **“contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A.”**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas do Ministério das Minas e Energia e da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais normas legais pertinentes.

### 1.2. LOCAL E DATAS:

#### 1.2.1. Da Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços:

**DATA/HORA LIMITE:** Dia 06 de abril de 2017, até às 10h30.

**LOCAL:** Protocolo da SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

#### 1.2.2. Da Abertura da Sessão do Pregão Presencial:

**DATA/HORA:** Dia 06 de abril de 2017, às 10h45.

**LOCAL:** Sala de reuniões da SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS USADOS EXCLUSIVAMENTE PELA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar** de acordo com os itens especificados, as quantidades estimadas e as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os itens especificados e as quantidades estimadas são:

Item	Descrição	Qtd. Estimada
01	<b>Gasolina</b> comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	1000 litros/mês
02	<b>Álcool</b> , com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo –	500 litros/mês

	ANP.	
--	------	--

### 3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 3.1. O presente Edital estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser obtido com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da SCPar na sede da companhia, cujo endereço consta no preâmbulo, das 12h às 19h, no endereço de e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br) ou através do *site* <http://www.scpar.sc.gov.br/licitacao/>.
- 3.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Carta de Proposta de Preços;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - Anexo V – Declaração Comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - Anexo VI – Minuta do Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.
- 4.2. Não poderão participar da presente Licitação:
- a) Empresas em consórcio;
  - b) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - c) empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
  - e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPar.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 5.1. Os envelopes deverão ser endereçados ao Pregoeiro da SCPar e ter a entrega registrada no Protocolo da SCPar até a data e hora fixadas no Preâmbulo (subitem 1.2.1).
- 5.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo;
- 5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar**

**PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX/E-MAIL:**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar**

**PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX/E-MAIL:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 6.1. O envelope de Proposta de Preços deverá conter uma Carta Proposta de Preços.
- 6.2. A Carta Proposta de Preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, devendo conter:
  - a) a razão social, o CNPJ e o endereço da Licitante, e o nome, CPF, RG, telefone e endereço de e-mail do representante legal ou preposto;
  - b) o número e a descrição do objeto da licitação;
  - c) o Custo de Abastecimento (CA) em reais com duas casas decimais calculado com a fórmula do item 3 do Anexo I – Termo de Referência; a distância de abastecimento entre o posto e a sede da SCPar (d) em quilômetros, e o preço unitário ofertado do litro de combustível (p) em reais com duas casas decimais;
  - d) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo de entrega das propostas.
- 6.3. No Custo de Abastecimento (CA) e no preço unitário ofertado do litro de combustível (p) devem estar incluídas a remuneração e todos os custos e despesas envolvidos.
- 6.4. A Carta Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última página pelo representante legal ou preposto da Licitante.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. Deverá ser apresentada a distância máxima de 15 km do posto de abastecimento até a sede da SC Participações e Parcerias, cujo endereço consta no edital.
- 7.2. Será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para o abastecimento:

Fórmula do Custo de Abastecimento
$CA = \{(2.d).p\} / 10$
Onde: <b>CA</b> = custo de abastecimento; <b>d</b> = distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; <b>p</b> = preço unitário ofertado do litro de combustível.

## 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Nos Documentos de Habilitação exigidos deverão constar o nome/razão social e o número do CNPJ da empresa Licitante, observado que:
- se a Licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - se a Licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.
- 8.2. As Licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 8.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados em uma via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da Licitante, e preferencialmente encadernados, em papel timbrado da companhia, com as páginas numeradas sequencialmente, e acompanhados de um sumário de documentos.
- 8.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais; cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da SCPar.
- 8.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues ao Pregoeiro para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 8.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:
- documentos relativos à habilitação jurídica;**
  - documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
  - documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
  - documentos relativos à qualificação técnica.**
- 8.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Contrato Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do respectivo estabelecimento, no caso de sociedades comerciais em geral;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor, e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas através do respectivo registro na Junta Comercial competente e/ou a respectiva publicação legal, no caso de sociedades anônimas;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício mediante ata de eleição, ambos devidamente arquivados no cartório competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão (ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração expressa de que o proponente cumpre o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme prevê a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, que altera o art. 27 da Lei nº 8666/93, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.

8.7.1. Serão aceitas as Certidões com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.7.2. As Licitantes que apresentarem o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGMS) da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina ficam dispensados de apresentar os documentos do item 8.7 que estiverem contidos no CCF com data válida até a data limite de entrega dos envelopes, conforme § 3º do Art. 30 do Decreto Estadual 2.617 de 16 de setembro de 2009.

8.7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar Declaração Comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo V.

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da Licitante e a critério da SCPAR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.4.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SCPAR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede da Licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

8.9. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica:**

8.9.1. Autorização (ou cópia autenticada) para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos expedida pela ANP, conforme Resolução ANP nº 41 de 2013.

## 9. DOS VALORES REFERENCIAIS DA LICITAÇÃO.

9.1. Na tabela abaixo estão contidos os valores referenciais da licitação:

Valores Referenciais da Licitação				
Combustível	Preço Unitário de Referência [R\$/litro]	Qtd. Estimada [litros/mês]	Valor mensal estimado [R\$]	Valor anual estimado [R\$]
Gasolina	3,96	1000	3.960,00	47.520,00
Álcool	3,56	500	1.780,00	21.360,00
<b>Total</b>	-	-	5.740,00	<b>68.880,00</b>

9.2. Os quantitativos expressos acima constituem mera expectativa de consumo, não gerando obrigatoriedade de compra pela SCPAR.

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SCPAR e estão previstas no orçamento de 2017.

## 10. DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇOS.

10.1. As especificações dos pagamentos a serem efetuados e da correção em caso de inadimplência da Contratante estão dispostas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

- 10.2. No decorrer do contrato, sempre que o Preço Unitário da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.
- 10.3. Poderá ser reajustado o preço do litro do combustível, durante a vigência do contrato, caso haja fato superveniente que motive alterações (por exemplo: em decorrência de medidas econômicas do Governo Federal). Neste caso, a CONTRATADA deverá comprovar devidamente a situação, por meio de requerimento, escrito e protocolado na sede da CONTRATANTE, que analisará o aceite das justificativas.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

- 11.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o Pregoeiro poderá interromper temporariamente ou suspender a sessão, se entender necessário, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento da licitação.
- 11.2. Verificando-se a suspensão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as Licitantes.

### 11.3. Etapa de credenciamento

- 11.3.1. No início da sessão pública do pregão, o representante interessado deverá comprovar ter poderes para representar a empresa Licitante no presente pregão.
- 11.3.1.1. Para comprovar a condição de representante credenciado, o interessado deverá entregar ao Pregoeiro:
- a) documento de identidade de fé pública com foto (ou cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil/RG, carteira de motorista, ou documento de identidade expedido pelo órgão de registro profissional); e
  - b) se procurador: procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa em todas as fases e demais atos da respectiva licitação, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa; ou
  - c) se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da Licitante.
- 11.3.1.2. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido um único representante por Licitante.
- 11.3.1.3. Será aceita a proposta inicial contida no envelope da Licitante sem representante credenciado.
- 11.3.2. As Licitantes também deverão entregar ao Pregoeiro, no início da sessão do Pregão a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

### 11.4. Etapa competitiva

- 11.4.1. Transcorrida a etapa de credenciamento, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os Licitantes credenciados verificarão a integridade física dos envelopes, rubricando-os;
- 11.4.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes de Propostas de Preços e submeterá os documentos à rubrica do Pregoeiro, equipe de apoio e Licitantes credenciados;
- 11.4.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente pelo Valor Total Mensal da proposta;

- 11.4.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos;
- 11.4.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, até o máximo de 3 (três);
- 11.4.6. Os lances verbais e sucessivos iniciarão pelo autor da proposta com menor valor e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas Licitantes, obtendo-se a classificação das propostas;
- 11.4.7. Transcorridos os lances verbais, se a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora do menor valor poderá apresentar proposta inferior a então considerada proposta melhor classificada;
- 11.4.7.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros Licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4.8. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra Licitante.
- 11.4.9. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas em lei.
- 11.4.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na consideração do último lance até então ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.11. Caso as Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de melhor valor total, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido maiores percentuais de desconto e menor valor de taxa por transação.
- 11.4.12. O encerramento da etapa competitiva acontecerá quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes deixarem de apresentar novos lances; quando em seguida, será obtida a classificação geral das propostas.
- 11.4.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabendo a ele decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 11.4.14. Será desclassificada a proposta que:
- a) não atender as condições estabelecidas neste edital;
  - b) fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
  - c) for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
  - d) apresentar duas ou mais opções de valor.
- 11.4.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração da proposta melhor classificada válida ou a sua inexistência.

## 11.5. Análise dos Documentos de Habilitação

- 11.5.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta melhor classificada válida. Os documentos contidos serão autenticados se solicitados pelo

Licitante, rubricados e examinados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das Licitantes.

11.5.2. Na conferência da documentação de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão a seguinte análise:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) de conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados.

11.5.3. Será inabilitada a Licitante que:

- a) não atender às condições estabelecidas no Edital;
- b) não tenha apresentado documentação na forma prescrita no Edital, ou que não apresentar cópias autenticadas e, tampouco, os originais das mesmas para autenticação pela Comissão de Permanente de Licitações da SCPAr;
- c) apresentar originais ou cópias de documentos com rasuras, falhas ou ilegíveis, ou ainda fora do prazo de validade.

11.5.4. Caso a Licitante não cumpra às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta de preço e os requisitos de habilitação da próxima Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

11.5.5. O desatendimento pela Licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro;

11.5.6. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

11.5.7. Os envelopes deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficarão à disposição das Licitantes para retirada durante 30 (trinta) dias.

#### 11.6. **Manifestação da intenção de recorrer à decisão do Pregoeiro.**

11.6.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11.7. **Ata da sessão e adjudicação do objeto.**

11.7.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada assinada pelos presentes, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Licitantes participantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) dos valores unitários readequados da proposta vencedora;
- d) da análise da documentação exigida para a habilitação;

e) das manifestações imediatas e motivadas de intenção de recorrer das Licitantes, se houverem.

11.7.2. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora. Ou havendo recursos, a adjudicação será realizada após a decisão.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

12.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregoão.

12.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio do *e-mail* [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br), dirigida ao Pregoeiro. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.4. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da SCPAr.

## **13. DA CONTRATAÇÃO.**

13.1. A celebração do contrato será formalizada com a SCPAr, consoante a minuta que constitui o Anexo VI, deste edital.

13.2. Convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1. A SCPAr convocará a Licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

13.2.2. A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.3. Havendo recusa injustificada por parte da Licitante vencedora de assinatura do contrato, a SCPAr, cominará multa no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAr poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante vencedora.

## **14. DAS SANÇÕES.**

14.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

14.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, e-mail [pregoeiro@scpar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@scpar.sc.gov.br), mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 15.3. A Licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 15.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 15.5. A SCPar poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPar antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4ª, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de sessão pública.
- 15.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 15.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 15.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2017.

**Paulo Cesar da Costa**

Diretor Presidente da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar

**Diego da Rocha Piazza**

Pregoeiro da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a especificação técnica para contratação de empresa para fornecimento parcelado de **combustível** para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar, de acordo com o lote único especificado, as quantidades estimadas, pelo menor preço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Características mínimas do objeto: É objeto deste Termo de Referência o fornecimento parcelado de combustível para **LOTE ÚNICO**:

Item	Descrição	Qtd.
01	<b>Gasolina</b> comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 1.000 litros/mês
02	<b>Alcool</b> combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 500 litros/mês

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Efetuar o abastecimento parcelado somente para veículos autorizados pela SC Participações e Parcerias - SCPar, a ser realizado no posto da empresa vencedora da licitação, mediante apresentação pelo condutor da SC Participações e Parcerias - SCPar de “Ordem de Fornecimento” expedida pela Diretoria Administrativa.
- 2.2. Repassar aos preços praticados com a SC Participações e Parcerias - SCPar quaisquer descontos decorrentes de promoções que vier a realizar;
- 2.3. No decorrer do contrato, sempre que o preço da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.
- 2.4. Os quantitativos expressos acima constituem **mera expectativa** de consumo, **não gerando obrigatoriedade** de compra pela SC Participações e Parcerias - SCPar;
- 2.5. A empresa vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos N<sup>os</sup> 3.650/93 e 3.884/93.
- 2.6. O termo contratual terá prazo de vigência de um ano;
- 2.7. Efetuar a entrega do produto e a prestação do serviço de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas neste termo de referência e posterior edital;

- 2.8. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) situações em que se verificarem danos em decorrência do serviço prestado ou do fornecimento de combustível, por sua qualidade fora de especificação ou forma de realizá-la;
- 2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação do(s) serviços objeto(s) da licitação, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 2.10. A contratada é a responsável pela guarda e segurança dos veículos quando deixados para realização dos serviços. Não está autorizada a retirada dos veículos fora dos limites da Contratada a não ser por prepostos da Contratante;
- 2.11. O conserto dos danos causados aos veículos da contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da contratada deverão ser custeados pela contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares;

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento da empresa até o 10º dia útil subsequente ao da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o aceite por parte do órgão contratante;
- 3.2. Fiscalizar a utilização das Ordens de Fornecimento, bem como de sua emissão apenas para veículos a serviço da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar;

### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. Será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação;
- 4.2. Será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3884, de 26 de agosto de 1993;
- 4.3. Será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 10º dia útil subsequente a entrega do produto;
- 4.4. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, Alínea “c”, da Lei Federal nº 8666/93.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Deverá ser apresentada a distância máxima de 15 km do posto de abastecimento até a sede da SC Participações e Parcerias - SCPar, cujo endereço consta neste Termo de Referência.

5.2. A distância justifica-se em razão do deslocamento entre a sede da SC Participações e Parcerias - SCPar e o fornecedor de combustível sem prejudicar a logística de abastecimento.

Para o julgamento das propostas será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para abastecimento:

**Fórmula:**

$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

**Onde:**

CA= Custo de abastecimento;

d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa;

p= preço unitário ofertado do litro de combustível.

## **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 6.1. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ao) formalizada(s) mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência;
- 6.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 03(três) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da SC Participações e Parcerias – SCPar, para assinar o respectivo termo de contrato;
- 6.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação, a SC Participações e Parcerias - SCPar utilizará recursos próprios.

## **9. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

- 9.1. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a cotação do item unitário, sob pena de não aceitação da referida proposta e conseqüente desclassificação do licitante;
- 9.2. Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar através do endereço eletrônico [gisele@scpar.sc.gov.br](mailto:gisele@scpar.sc.gov.br) para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao objeto da licitação.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria Administrativa, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração do Diretor Administrativo da SC Participações e Parcerias S.A. – SC-Par.

Florianópolis, 14 de março de 2017.

Gisele de Faria  
Coordenadora Administrativa  
SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório do Pregão – Edital Nº 001/2017 em epígrafe, informamos nossa proposta:

TABELA DE VALORES DA PROPOSTA				
ITEM	Especificação	Preço Unitário (p) [R\$/litro]	Distância de abastecimento entre o posto e a SCPar (d) [Km]	Custo de Abastecimento (CA)
01	Gasolina comum			
02	Álcool			
Fórmula utilizada: $CA = \{(2.d).p\}/10$ , onde: <b>CA</b> = Custo de Abastecimento; <b>d</b> = distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; <b>p</b> = preço unitário ofertado do litro de combustível.				

2. Os preços contidos nesta proposta incluem a remuneração e todos os custos e despesas diretos e indiretos ao cumprimento do Pregão – Edital Nº 001/2017, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro.

3. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados da data de protocolo da entrega das propostas.

4. Os dados da Licitante são:

- Razão Social / Nome: (.....)
- CNPJ: (.....)
- Endereço Completo: (.....)
  
- Representante Legal: (.....)
- CPF: (.....)
- RG: (.....)
- Fone: (.....)
- E-mail: (.....).

Atenciosamente,  
 (.... Local e data).

\_\_\_\_\_  
 ( .....Assinatura do Representante Legal).



---

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO: CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO – EDITAL Nº 001/2017

À SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar

Declaração

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº (.....) e do CPF nº (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação na presente licitação.

(.... Local e Data)

---

(Nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO: CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PREGÃO – EDITAL Nº 001/2017**

**À SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar**

**Declaração**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº (.....) e do CPF nº (.....), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( ..... Local e Data)

\_\_\_\_\_  
( ....Nome e assinatura do representante legal).



---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO: COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO – EDITAL Nº 001/2017**

**À SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar**

**Declaração**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº (.....) e do CPF nº (.....), **DECLARA**, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrar-se na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como não estar incluída nas hipóteses do §4º do art.3º da LC nº 123/2006.

( ..... Local e Data)

---

( ....Nome e assinatura do representante legal).

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO – EDITAL Nº 001/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS  
S.A. – SCPar E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE**

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPar**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor ....., CPF ....., e seu Diretor ....., CPF .....

**CONTRATADA**

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro..., CEP ....., Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., CPF .....

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Pregão – Edital Nº 001/2017, à proposta vencedora, às Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado pela compra parcelada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**I - Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A.*, nas quantidades estimadas mensais de 1000 (Um mil) litros de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de álcool, conforme as especificações do Anexo I do Pregão – Edital Nº 001/2017 – Termo de Referência.

## II - Condições de Fornecimento:

- a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- b) A gasolina comum cotada e o álcool a serem fornecidos para o abastecimento deverão atender as especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Ficam sujeitos ao controle, a qualquer momento, durante a execução do contrato, no interesse da SCPAr, os produtos cotados e fornecidos.
- d) O abastecimento, somente para os veículos oficiais da SCPAr, será realizado no posto de combustível da empresa vencedora da licitação, mediante a apresentação, pelo motorista do carro oficial, da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Administrativa da SCPAr, sem frequência predeterminada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

I - O objeto do presente contrato importa no preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ por litro de gasolina comum e no preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ por litro de álcool, sendo devido mensalmente pela CONTRATANTE o resultado do produto do *preço unitário* estabelecido na proposta da contratada pelo número de litros fornecidos pela CONTRATADA a cada mês, nos termos deste contrato e de acordo com o disposto no Pregão – Edital Nº 001/2017.

II - No momento do abastecimento, caso o preço na bomba abastecedora seja menor que o valor da proposta, prevalecerá o preço da bomba.

III - A CONTRATADA obriga-se a repassar para a CONTRATANTE quaisquer descontos decorrentes de promoções no fornecimento de gasolina comum e álcool.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

I - Os pagamentos à CONTRATADA, pela efetiva compra do objeto deste Edital - fornecimento de combustível utilizado, serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos após a data da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada das requisições ou ordem de fornecimento emitidas no mês de referência pela CONTRATANTE;

II - Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAr, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

III - Os pagamentos serão realizados por intermédio do Banco do Brasil, por ordem da SCPAr, para crédito no Banco, Agência e nº Conta-Corrente informados pela CONTRATADA;

IV - A SCPAr exigirá do vencedor, por ocasião do pagamento a certidão negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, ou Estado sede da Empresa que não possuir estabelecimento neste Estado, de acordo com os Decretos nºs. 3.650, de 27/05/93 e 3.884 de 26/08/93;

V - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou à terceiros não gerando esta postergação direito à atualização monetária do preço.

VI - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à prestação dos serviços efetivados, não gerando esta postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido nesta cláusula só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente corrigidos.

VIII - No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

IX – Da Atualização dos Inadimplementos da CONTRATANTE:

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da lei federal 8666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

Poderá ser reajustado o preço do litro do combustível, durante a vigência do contrato, caso haja fato superveniente que motive alterações (por exemplo: em decorrência de medidas econômicas do Governo Federal). Neste caso, a CONTRATADA deverá comprovar devidamente a situação, por meio de requerimento, escrito e protocolado na sede da CONTRATANTE, que analisará o aceite das justificativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SCPAr.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

**II** - Providenciar a apresentação pelo motorista, da Ordem de Fornecimento de Combustível expedida pela Diretoria Administrativa da SCPAr para que seja efetivado o abastecimento com o número de litros discriminado.

**III** - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

**IV** - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Realizar o fornecimento de combustíveis na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

**II** - Responsabilizar-se, salvo exceções legais, por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução da prestação de serviços;

**III** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência, ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

**IV** - Fornecer combustíveis com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**V** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**VI** - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Comparecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, aos locais definidos de comum acordo entre as partes, através de representantes devidamente habilitados, credenciados e competentes, com plenos poderes e conhecimentos técnicos dos serviços objeto do Contrato, para exames e esclarecimentos de qualquer dúvida ou problema relacionado aos serviços prestados, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação;

**VIII** - Efetuar o controle periódico da qualidade dos produtos fornecidos, fornecendo amostras e apresentando resultados de controle sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**XIX** - Qualquer problema que impossibilite a prestação dos serviços em conformidade com o contratado deverá ser solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação à CONTRATADA, sob penas de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

**X** - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, isentando a SCPAr de quaisquer responsabilidades por irregularidade mesmo que de forma subsidiária por danos cometidos contra terceiros;

**XI** - A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato ou qualquer parte do mesmo, bem como ceder ou onerar os créditos que tiver perante a SCPar, sem prévia autorização.

**XII** - As demais obrigações dispostas no item 1 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão – Edital Nº 001/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme o capítulo IV, seção II, da Lei Federal 8666/1993 e alterações posteriores, atentado o item 14 do Pregão – Edital Nº 001/2017 – Das Sanções, observando-se:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente ;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

**III** – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

**V** – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VI** – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/1993.

*Parágrafo Primeiro:* Na forma do art. 55, IX, da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da SCPar em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo diploma.

*Parágrafo Segundo:* Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local;

**III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

**I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



**II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**III** - fiscalizar-lhe a execução;

**IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: